

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Seis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Trombas/GO. O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TROMBAS-GO pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, sito à Av. Tiradentes n. 97, St. Dos Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.004.771/0001-88, representado por seu prefeito Sr. Antonio Macedo de Magalhães, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 426.463.591-87 e RG nº 41604532, 2ª via, DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, Qd. 24, Lt. 03, nº 104, Setor dos Funcionários - Trombas-GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, na condição de CONTRATADA, V H B DA SILVA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.229.355/0001-04, sediada na Rua 07 10 Sala 2 A, Centro, na cidade de Porangatu Goiás, neste ato representada por VILEM HENRIQUE BARREIRAS DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF nº.467.680.761-91. RG 1831450 - SSPGO, TEC/CRC-GO Nº011492, doravante denominada CONTRATADA. Com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do contrato nº002/2017, datado 07 de janeiro de 2017 para contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados de contabilidade pública, conforme Processo de Inexigibilidade nº002/2017,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual se deu ao fato de ordem administrativa.

O MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO representado pelo Senhor, ANTONIO MACEDO DE MAGALHAES Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supracitado.

Trombas/GO, 03 de novembro de 2017.



ANTONIO MACEDO DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no
placar desta Prefeitura Municipal em

03 / 11 / 2017


Secretário de Administração ou Responsável